

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

# 2024



## 01.

Introdução

## 02.

Princípios Institucionais

## 03.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

## 04.

CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS  
COMERCIAIS E FORNECEDORES

## 05.

INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

## 06.

GESTÃO DA ÉTICA

## 07.

A DISPOSIÇÕES FINAIS

## 08.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E  
COMPROMISSO

O Código de Ética da RBCIP traz os elementos que consideramos essenciais estar presentes nas relações da nossa Instituição e dos nossos colaboradores com os diferentes públicos. O Código foi elaborado visando dar visibilidade aos princípios que orientam a nossa forma de atuar como Instituição e a conduta esperada dos nossos colaboradores e parceiros. É referência para uma atuação que conjugue os interesses formais e informais da Rede com os interesses legítimos dos públicos com os quais esta se relaciona, tendo em vista o compromisso de criar valor para a Instituição e para a sociedade em geral. Este Código é um importante instrumento de governança, pois, compartilha com todos os envolvidos, de forma clara e didática, a conduta que é esperada no dia a dia de todos os que trabalham de alguma forma conosco. As diretrizes deste Código de Conduta são inspiradas nos nossos Valores e Crenças de Gestão e traduzem o nosso compromisso com a Ética. Assim, buscaremos assegurar uma postura de atuação íntegra, que julgamos mandatária para a criação de um ambiente de negócios saudável e uma sociedade mais justa.

## **I. OBJETIVO**

Este Código de Ética e Conduta visa salientar e reforçar os valores éticos da Rede Brasileira de Certificação Pesquisa e Inovação - RBCIP, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades. Dada a sua vocação, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da RBCIP de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da RBCIP e juntos reforçam a sua condição de instituição científica, tecnológica e de inovação, comprometida com a excelência em todas as suas atividades.

Todos os demais compromissos expressos pela RBCIP por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

## **II. DESTINATÁRIOS**

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Vice-Presidentes, Colaboradores, Pesquisadores, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e associados) que atuam em nome da RBCIP e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela RBCIP).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a instituição e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a RBCIP atue.

## **III. MISSÃO**

Fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, institucional, regional e nacional.

## **IV. VISÃO**

Tornar-se uma instituição de ciência e tecnologia (ICT) referência na gestão projetos, com credibilidade e excelência administrativa.

## **V. VALORES**

Integridade, Comportamento ético, Consciência Socioambiental, Compromisso com o desenvolvimento integral do ser humano.

São princípios fundamentais para a RBCIP que devem ser seguidos por todos os destinatários:

## I. FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da RBCIP;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

## II. HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da RBCIP geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a entidade interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética utilizando os canais de denúncias disponibilizados pela Rede para relatar comportamentos contrário às normas descritas neste código;
- c. Repudiar qualquer forma de práticas de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Repudiar quaisquer condutas delituosas como tráfico de drogas, pessoas ou armas, financiamento e prática de atos de terrorismo, além de toda e qualquer outra conduta criminosa;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras;
- g. Repudiar qualquer tipo de discriminação étnica, cultural, religiosa e de gênero;

h. Proteger todos os grupos de vulneráveis (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, entre outros que possuem mais fragilidade perante outros grupos da sociedade) que se relacionam conosco e em nossos projetos, seja como beneficiários, diretos ou indiretos. A prática de qualquer ato ou comportamento lesivo a este público, como assédio sexual, bullying, assédio moral; abuso moral e físico; discriminação (de qualquer espécie, seja ela relativa ao corpo, biotipo, raça, religião, cultura, classe socioeconômica, gênero ou infantil, escravidão moderna, tratamento negligente ou exploração comercial são terminantemente proibidas e condenadas pela RBCIP. Além disso, a RBCIP cumpre integralmente as normas de conduta descritas na Seção 3 do documento ST/SGB/2023/13 das Nações Unidas, onde estabelece a proibição de cometer atos de exploração e abuso sexual;

i. Cuidado com as brincadeiras ou atitudes não intencionais, elas também podem ser assediosas e/ou discriminatórias;

j. Todos os relacionamentos com agentes públicos, seja institucionais ou contratuais, deverão assumir padrões de conduta com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

k. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

### III. COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da RBCIP, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Não utilizar ferramentas de trabalho não licenciadas;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pela RBCIP quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Manter a neutralidade nos canais oficiais da RBCIP nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais, de forma a zelar pela a imagem da instituição;
- e. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

#### IV. INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política, partidária nas dependências da RBCIP;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da RBCIP sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a RBCIP.

## V. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela RBCIP e terceiros. Assim, é indispensável:

a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede RBCIP que são pessoais e intransferíveis. Qualquer ação indevida é responsabilidade de quem compartilhou tais informações;

b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto dos projetos da RBCIP como de terceiros;

c. Resguardar os conteúdos internos da RBCIP (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela RBCIP;

d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de materiais internos à RBCIP como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da RBCIP;

e. Vetar o acesso à informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;

f. Utilizar os sistemas da RBCIP zelando pela qualidade das sua informações imputadas e garantindo a confidencialidade;

# CRITÉRIOS DE CONDUCTA NOS RELAZIONAMENTOS

## I. COM A RBCIP:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores da RBCIP e que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizadas, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à RBCIP, protegendo-os de dados, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- d. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da RBCIP.

## II. ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários **na qualidade de membros das equipes de trabalho**, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da RBCIP e de quem com ela tenha vínculos;
- c. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

### III. COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e associados) que atuam em nome da RBCIP e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela RBCIP):

- a. Manter nos processo de contratação de parceiros comerciais, bolsistas e fornecedores, indicados ou não, a impessoalidade, eficiência econômica e a racionalidade objetiva medida por capacidade operacional, evitando conflito de interesses e ações que possam ir contra os valores e objetivos sociais da Rede;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da RBCIP e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome da RBCIP, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

#### IV. COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais perante os clientes da RBCIP:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da RBCIP e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

#### V. COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;

b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;

c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pareça a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;

d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

## VI. COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da RBCIP:

a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da RBCIP e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;

b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da RBCIP de uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

## I. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Presidência da RBCIP.

Sua composição deve respeitar:

- a. Mandato por tempo determinado;
- b. Rodízio entre os membros;
- c. Representantes dos diversos públicos da RBCIP;
- d. Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética da RBCIP são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através de canais de denúncia cabíveis;

- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

## II. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da RBCIP:

- a. Qualquer denúncia será apurada resguardando o anonimato do denunciante e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão tratadas e aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;
- b. Independentemente do resultado da apuração, a RBCIP empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
- c. Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;
- d. O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.
- e. Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da RBCIP.
- f. Todos os contratos celebrados pela RBCIP com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

## I. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a RBCIP em todas as localidades onde ela atua.

## II. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

## III. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – pesquisadores, colaboradores, etc. – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;

- c. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela RBCIP, quando realizado;
- d. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- e. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- f. Todos os contratos celebrados pela RBCIP com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

#### IV. DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da RBCIP.

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da RBCIP e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a RBCIP.

Ao assinar essa declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a RBCIP.

Local de Data:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:



**RBCIP**  
pesquisa e inovação



[www.rbcip.org](http://www.rbcip.org)



+55 61 3039-7776

+55 61 3544-3826



Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco F  
Salas 604 a 609 - Edifício Via Capital - Asa  
Norte, Brasília/DF

Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação  
Sede na cidade de Brasília, Distrito Federal